



Freguesia da Madalena

VILA NOVA DE GAIA

Freguesia da Madalena

REGULAMENTO DO CONCURSO DE CASCATAS DE SÃO JOÃO 2026

5.ª edição

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

(Objeto e fim)

1. O presente regulamento estabelece as regras a que deve obedecer o concurso de *Cascatas de São João* na freguesia da Madalena, 5.ª edição,
2. Através do presente regulamento pretende-se promover a tradição popular de construção de cascatas em honra de São João, tendo como motivo principal a representação da figura deste Santo Popular.

Artigo 2.º

(Prémio)

1. Tendo em vista o cumprimento do objetivo referido no artigo 1.º a Junta de Freguesia da Madalena atribui os seguintes prémios:
 - a) Concurso de Cascatas geral
 - 1.º Prémio – Vale DECATHLON
 - 2.º Prémio – Vale DECATHLON
 - b) Concurso de Cascatas Instituições e Colectividades
 - 1.º Prémio – Acordo de parceria no valor de 150,00€
 - 2.º Prémio – Acordo de parceria no valor de 100,00€
2. Ao Concurso de Cascatas geral podem concorrer todas as pessoas singulares, cumpridos que sejam os demais requisitos constantes do presente regulamento.
3. Ao Concurso de Cascatas Instituições e Coletividades podem concorrer todas as cascatas construídas por pessoas das Instituições e Colectividades da Freguesia da Madalena.
4. Cada cascata apenas pode ser candidata a uma categoria.
5. Sob recomendação expressa do júri, a Junta de Freguesia da Madalena poderá atribuir Menções Honrosas aos concorrentes.



Freguesia da Madalena

VILA NOVA DE GAIA

Artigo 3.º

(Concorrentes)

1. São admitidas a Concurso as pessoas singulares ou coletivas, com residência ou sede na freguesia da Madalena.
2. Quando os concorrentes forem menores, deve indicar-se, na candidatura, a sua filiação.
3. Quando a cascata a concurso seja promovida por iniciativa de um grupo de pessoas deve indicar-se o seu representante e esta Cascata concorrerá no "Concurso de Cascatas Geral".

Artigo 4.º

(Requisitos das Cascatas)

1. As cascatas apresentadas devem cumprir os seguintes requisitos:
 - a) contemplar sempre a representação da figura de São João;
 - b) ser instaladas na freguesia da Madalena, em lugar onde possam ser vistas pelo público gratuitamente, entre os dias 17 e 30 de junho (em horário a definir pelo participante);
 - c) não podem ter sido objecto, ainda que temporariamente, de exploração comercial.
2. A impossibilidade de cumprimento das datas do referido na alínea b) do número anterior, designadamente pelo facto de a cascata estar instalada numa residência privada, deve ser fundamentada no momento da candidatura, indicando-se os dias/horário alternativo em que a cascata está disponível para visualização do público.

Artigo 5.º

(Critérios de decisão)

O júri decide quais os prémios a atribuir fundamentado nos critérios da tradição, criatividade, inovação, novidade e qualidade de execução das cascatas.

Capítulo II

Procedimento

Artigo 6.º

(Início do Procedimento)

1. Do anúncio de abertura de concurso consta:
 - a) o prazo limite para apresentação de candidaturas, até dia 12 de junho 2026;
 - b) o e-mail para onde poderão ser enviadas as candidaturas: geral@jf-madalena.pt;



Freguesia da Madalena

VILA NOVA DE GAIA

c) local onde poderão ser entregues presencialmente as candidaturas: secretaria da junta de freguesia da Madalena;

d) durante o mês de junho será divulgada a lista de concorrentes;

Artigo 7.º

(Apresentação de Candidaturas)

1. As candidaturas devem ser apresentadas através do preenchimento da ficha de candidatura ou preenchimento on-line do formulário divulgados no site/redes sociais da Junta de Freguesia da Madalena, até ao dia 12 de junho 2026, referido no anúncio de abertura do concurso, através de um dos seguintes meios:

a) entrega presencial na secretaria da Junta de Freguesia da Madalena;

b) preenchimento do formulário on-line;

b) envio do formulário para o e-mail: geral@jf-madalena.pt, indicando no assunto: "Concurso de Cascatas".

2. É motivo de rejeição liminar das candidaturas a falta de preenchimento ou o preenchimento errado de qualquer um dos campos da ficha de candidatura.

Artigo 8.º

(Divulgação dos Concorrentes)

1. Concluído o prazo para a apresentação de candidaturas, é divulgada até dia 19 de junho de 2026, a lista definitiva dos concorrentes, homologada pelo Presidente do Júri, no site da Junta de Freguesia da Madalena.

Artigo 9.º

(Júri)

1. O júri é constituído por três elementos efetivos e dois suplentes, designados todos pela Junta de Freguesia da Madalena:

2. O júri é presidido pelo presidente da Junta de Freguesia da Madalena.

Artigo 10.º

(Visita das cascatas pelo júri)

1. O júri visitará as cascatas concorrentes, para classificação em dia a definir e previamente informado aos concorrentes do concurso particular.



Freguesia da Madalena

VILA NOVA DE GAIA

2. São excluídas do concurso as cascatas que não se encontrem disponíveis para visualização no dia da visita do júri.

Artigo 11.º

(Direitos de Imagem)

A Junta de Freguesia compromete-se a divulgar todas fotografias das cascatas no site/redes sociais permitindo a divulgação deste concurso e de todas as cascatas. Os direitos de uso de imagem são então permitidos para efeitos de divulgação do concurso.

Artigo 12.º

(Prazo)

1. A apresentação das candidaturas deve ser entregue até dia 12 de junho de 2026;
2. As cascatas devem estar em exposição permanente entre os dias 17 e 30 de junho de 2026;
3. O júri visitará as cascatas em dia a definir com os concorrentes;
4. Os resultados do concurso serão divulgados e publicados a partir do dia 30 de junho;
5. A entrega dos prémios será em cerimónia pública na reunião pública do dia 27 de julho.

Artigo 13.º

(Divulgação dos resultados)

1. O júri reúne e elabora ata onde conste a lista geral das cascatas admitidas a concurso e a lista dos premiados a partir de dia 30 de junho;
2. A ata referida no número anterior é homologada pelo executivo da Junta de Freguesia da Madalena.
3. Os resultados do concurso são divulgados no site/redes sociais da Junta de Freguesia da Madalena.

Artigo 14.º

(Entrega dos prémios)

A entrega dos prémios far-se-á em sessão solene, na reunião pública do dia 27 de julho de 2026, no Auditório da Junta de Freguesia da Madalena.



Freguesia da Madalena

VILA NOVA DE GAIA

Capítulo III

Disposições Finais

Artigo 15.º

(Interpretação e lacunas)

As dúvidas que surjam na aplicação do presente regulamento são esclarecidas pela Junta de Freguesia da Madalena.

Artigo 16.º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Madalena, 25 de maio de 2026

O Presidente da Freguesia da Madalena

(Miguel Almeida)